



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Ofício: 045/2023

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei e documentos

Data: 15/05/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Com minha cordial visita, encaminho-lhes o presente projeto de Lei que "Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Felixlândia-MG, altera o anexo de metas e prioridades da administração constantes na Lei nº 1969/2022 que estabelece as diretrizes do orçamento para o exercício de 2023 e a Lei nº 1956/2021 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências."

Dirijo-me à presença de V. Exa. e dos ilustres Edis dessa Casa, para justificar que trata-se de Projeto de Lei Municipal necessário à implantação do Projeto Auxílio Reciclagem, encaminhado para apreciação através do ofício 044/2023 do Gabinete do Prefeito. Com a instituição do Auxílio Reciclagem é necessário que sejam criadas dotações orçamentárias específicas para custear o programa dentro das normas da Contabilidade Pública.

Com tais considerações, Senhor Presidente, sobretudo em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, espero que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei Municipal, aprovando-o com a maior brevidade possível.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado, nos termos do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

Assim, nos termos da Lei Orgânica do Município de Felixlândia, artigo 62, requiro a apreciação do presente projeto em caráter de urgência.

VANDERLI DE CARVALHO
BARBOSA:57059608672

Assinado de forma digital por VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA:57059608672
DN: cn=BRL, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=VANDERLI, ou=AR MINAS GERAIS CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Presencial,
ou=29858327000116, c=VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA:57059608672
Dados: 2023.05.15 14:35:06 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174

Recibido em
15/05/23
VAB
15:10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

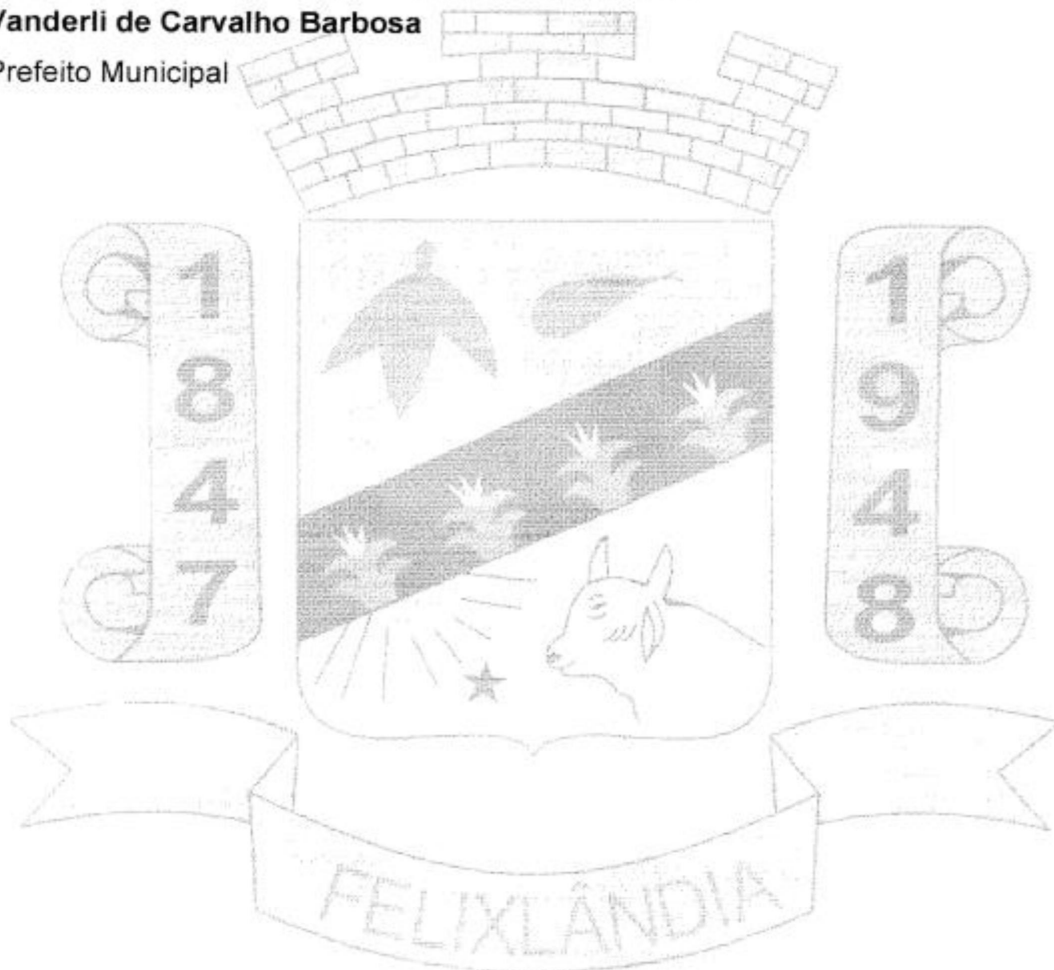
No ensejo, renovo a V. Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração. Certo da disponibilidade e agilidade perante a situação, despeço-me.

VANDERLI DE CARVALHO
BARBOSA:57059608672

Assinado de forma digital por VANDERLI DE CARVALHO
BARBOSA:57059608672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFR,
ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR MINAS GERAIS CERTIFICADORA
DIGITAL, ou=Presencial, ou=28858327002118, cn=VANDERLI DE
CARVALHO BARBOSA:57059608672
Dados: 2023.05.15 14:35:24 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174

Vanderli de Carvalho Barbosa

Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor

Vereador Gino Pinto

DD. Presidente da Câmara Municipal de Felixlândia

Em mãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 13 /2023

Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Felixlândia-MG, altera o anexo de metas e prioridades da administração constantes na Lei nº 1969/2022 que estabelece as diretrizes do orçamento para o exercício de 2023 e a Lei nº 1956/2021 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

O povo do Município de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída a ação de governo abaixo denominada no anexo de metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2023 e seguintes, alterando concomitantemente PPA 2022-2025 e LDO 2023:

CÓDIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
2.269	Manutenção do Auxílio Reciclagem	48.000,00
OBJETIVO: "Auxílio Reciclagem", que objetiva a concessão de incentivo financeiro a coletores de materiais recicláveis do Município de Felixlândia."		

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$. 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

02	Prefeitura Municipal		
02.12	Departamento de Meio Ambiente		
02.12.01	Departamento de Meio Ambiente		
15	Urbanismo		
15.452	Serviços Urbanos		
15.452.0021	Serviços Urbanos		
15.452.0021.2.269	Manutenção do Auxílio Reciclagem		
3.3.90.42.00.00	Auxílios		
Fonte: 1.500.000 Recursos Não Vinculados a Impostos		R\$	48.000,00
Total:		R\$	48.000,00

VANDERLI DE CARVALHO
BARBOSA:57059608672

Assinado eletronicamente por VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA:57059608672
Data: 08/08/2023 14:05:45, em: Secretaria de Recursos Humanos - RH, por: VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA:57059608672
Assinado eletronicamente por VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA:57059608672
Data: 08/08/2023 14:05:45, em: Secretaria de Recursos Humanos - RH, por: VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA:57059608672
Versão do Arquivo: 3523.001.20174



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Art. 3º - Para suprir a necessidade de abertura do crédito especial serão utilizadas para anulação as seguintes dotações orçamentárias:

02	Prefeitura Municipal
02.20	Departamento de Fazenda
02.20.05	Setor de Tesouraria
04	Administração
04.123	Administração Financeira
04.123.0003	Administração Geral
04.122.0003.2.252	Manutenção das atividades da Tesouraria
3.3.90.39.00 - Ficha 657	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500.000 Recursos Não Vinculados a Impostos	R\$ 48.000,00

Total: R\$ 48.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as demais legislações orçamentárias que se fizerem necessárias para compatibilizá-las em sua totalidade ao disposto nesta lei.

Art. 5º - Os créditos autorizados por esta Lei poderão ser abertura de uma só vez ou em partes, por decreto, conforme o planejamento orçamentário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Felixlândia, 15 de maio de 2023.

**VANDERLI DE CARVALHO
BARBOSA:57059608672**

Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por VANDERLI DE CARVALHO
BARBOSA:57059608672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR MINAS GERAIS CERTIFICADORA
DIGITAL, ou=Presencial, ou=28858327000118, cn=VANDERLI DE
CARVALHO BARBOSA:57059608672
Dados: 2023.05.15 14:36:06 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174